



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 132 DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 16 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo, tramita nesta Casa Legislativa, sendo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para apreciação e parecer, atendendo as normas regimentais constantes na Sessão III, alínea "I", inciso XIV, Art. 28, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Primeiramente quanto a iniciativa é importante ressaltar que a Lei Orgânica LOM, é alterada por emendas, em conformidade com o Artigo 54, Inciso I - mediante a proposta de 1/3 dos membros da Câmara Municipal ou Inciso II - proposta do Prefeito Municipal. No que diz respeito à matéria referida os dispositivos se apresentam para suprir a organização cronológica sobre a definição do prazo de envio das leis orçamentárias. Diante do exposto, após analisar o projeto, bem como os princípios da constitucionalidade e da legalidade, esta comissão, profere parecer FAVORÁVEL a aprovação do mesmo, o qual deverá obedecer o rito contido no Parágrafo 1º do Artigo 54, sendo a proposta discutida e votada, em dois turnos, com aprovação de 2/3 dos membros da casa em ambos os turnos, com interstício mínimo de 10 dias.

Sala das Sessões em, 24 de agosto de 2021.

Ver<sup>a</sup> Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Presidente

Ver. Reinaldo Garcia Andréa – Vice-Presidente

Ver. Jeuzimar Mendes Araújo - Membro